



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 114/2024 AO PDL N° 17/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n° 17/2024, que “*Concede a Medalha de Mérito José Mariano ao Movimento Nacional da População em Situação de Rua (MNPR)*”; **pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n° 17/2024, de autoria do Vereador Ivan Moraes, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder a Medalha de Mérito José Mariano ao Movimento Nacional da População em Situação de Rua (MNPR).

O Movimento Nacional da População em Situação de Rua (MNPR) emergiu de uma necessidade premente de Organização e Defesa dos Direitos dos Cidadãos que enfrentam as adversidades de viver nas ruas. Sua criação não foi um evento isolado, mas, sim, o resultado de um processo gradual de mobilização e de conscientização, que ganhou força ao longo do tempo. O Movimento Nacional da População em Situação de Rua (MNPR) surgiu, em 2005, contrariando o argumento





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

de que essas pessoas podem e preferem sobreviver por meio de práticas assistencialistas e de caridade, desafiando, também, a errônea ideia de que seriam incapazes de se organizar e reivindicar seus direitos através da Mobilização Política.

No Brasil, desde muito tempo, existem Pessoas vivendo em Situação de Rua, mas foi nos anos 2000 que o Tema começou a ganhar maior visibilidade e despertou uma mobilização mais organizada. A partir de diferentes Iniciativas Locais e Regionais, Grupos de Pessoas em Situação de Rua, Organizações da Sociedade Civil, Ativistas e Defensores dos Direitos Humanos começaram a se articular para enfrentar os desafios vivenciados por essa População Marginalizada.

A luta diária exige dessa População em Situação de Rua certas habilidades para encarar as dificuldades da vida e a sobrevivência nas ruas e, embora alguns optem pela solidão, muitas vezes, por questões de segurança, outros preferem enfrentar essa Situação de Rua em Grupo, criando fortes vínculos com pessoas que compartilham da mesma condição.

Desde então, ocorreram muitas conquistas, que surgiram através da articulação desse Grupo organizado, a exemplo da abertura dos Restaurantes Populares Josué de Castro e Naíde Teodósio e do Abrigo Noturno Irmã Dulce, assim como da Câmara Técnica de Atenção Integral à População em Situação de Rua e do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, o Comitê Pop Rua Recife.

O Movimento Nacional da População em Situação de Rua (MNPR) ainda é presença ativa em Reuniões e Audiências Públicas, que versam sobre os Direitos dessa População, além de ter sido peça fundamental para a realização e a publicação do Censo Pop Rua, lançado pela Prefeitura do Recife. O Movimento Nacional da População em Situação de Rua (MNPR), em Pernambuco, está presente, ainda, nas seguintes Instâncias, Coletivos e Organizações Locais: Rede Nacional Internúcleos de Luta Antimanicomial (RENILA), Núcleo Libertando Subjetividades, Associação Brasileira de Saúde Mental (ABRASME), Conselho Municipal de Assistência Social de Recife (CMAS), Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS-PE), Conselho





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Municipal de Política sobre Álcool e outras Drogas (COMPAD), Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua de Pernambuco e Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua.

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 01/04/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 15/04/2024, sem qualquer proposição nesse sentido.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

A iniciativa do Vereador encontra respaldo no art. 26, caput, da LOM¹ e no art. 247, do Regimento Interno² desta Câmara Municipal.

A concessão da “Medalha de Mérito José Mariano” está prevista no art. 225³ do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

¹ Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

² Art. 247 do RICMR -. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.

³ Art. 225 do RICMR - As Medalhas de Mérito José Mariano e Olegária Mariano poderão ser conferidas respectivamente às pessoas de sexo masculino e feminino, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, ainda que não radicadas no Brasil, que se tenham consagrado mundialmente por serviços prestados à humanidade e à paz universal, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quorum. (Redação alterada pela Resolução nº 2.734, de 10 de agosto de 2020)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL n.º 17/2024 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

ZÉ NETO
Relator

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PDL n.º 17/2024 de autoria do Vereador Ivan Moraes.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 25 de abril de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

ANDREZA ROMERO
Vice- Presidente

RINALDO JÚNIOR
Membro Efetivo





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

SAMUEL SALAZAR

Membro Efetivo

MICHELE COLLINS

Membro Efetivo

LIANA CIRNE

Membro Suplente

FRED FERREIRA

Membro Suplente

